

Lei nº 488/70 de 7 de julho de 1.970.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabapuã apro-
vou e eu, Ivan Baldi, prefeito municipal de Tabapuã, Comar-
ca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribui-
ções legais, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal, no
Término do que dispõe o inciso XII, do artigo 24, do decreto-
lei complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, autoriza-
do a celebrar convênio com o Governo do Estado de S. Paulo
através da secretaria de Promoções social, para o fim espe-
cial de receber ajuda pecuniária com o objetivo de construir,
instalar e manter um centro social rural, no distrito da
Seminha, neste município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 7 de julho de 1.970.

Ivan Baldi

Ivan Baldi - pref. municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Luiz Alberto Flores.

Luiz Alberto Flores Flores.

Lei nº 489/70 de 7 de julho de 1.970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovarau e eu
Ivan Baldi, prefeito municipal de Tabapuã, Comarca de Ca-
tanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições le-
gais, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ta-
bapuã, autorizada a abrir através da sua contadaria, um-